

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 523 DE 24 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A
APROVAÇÃO DO PLANO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LUCEMIR DO AMARAL, Prefeito Municipal de Canas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Canas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado e instituído o Plano Municipal de Educação do Município de Canas, que segue em anexo à presente Lei, fazendo parte integrante desta, com duração de dez anos, para o período 2015 à 2025.

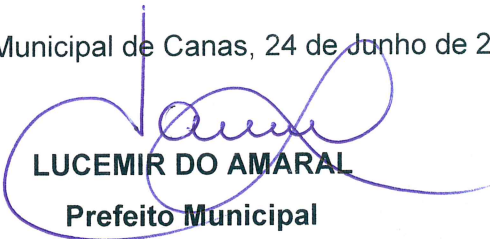
Art. 2º - A execução do Plano Municipal de Educação pautar-se-á pelo regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município.

Art. 3º - Os planos plurianuais do Município deverão ser elaborados de modo a dar suporte às metas constantes no Plano Municipal de Educação.

Art. 4º - Os poderes constituídos do Município empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 24 de Junho de 2015.


LUCEMIR DO AMARAL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM VINTE E QUATRO DE JUNHO DE DOIS MIL E QUINZE